

Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. São Sebastião, localizada no Sítio Macaúba, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Arthur Brito Rodrigues, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.08.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. São Sebastião, localizada no Sítio Macaúba, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

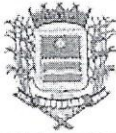
3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) FME - Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0012.1.010	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/06/2018, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

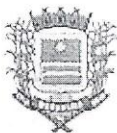
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

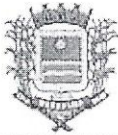


- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

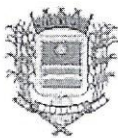
10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

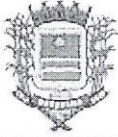
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE,

Arthur Brito Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



PORTARIA Nº. 020117/2017

De 02 de janeiro de 2017

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05.04.90;

RESOLVE:

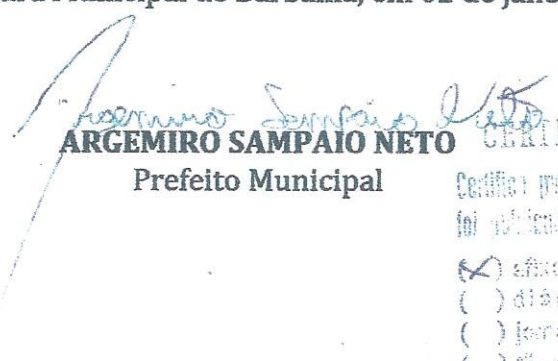
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – CPF nº 010.413.693-60 – Presidente;
- Paulo Jose Alves Junior – CPF nº 002.484.663-56 – Membro;
- Maria Vilani da Silva – CPF nº 654.086.243-15 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de janeiro de 2017.


ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

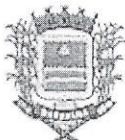
CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que os seguintes atos, que este documento foi publicado em nome de:

- Prefeitura no âmbito do Poder Executivo
- Câmara Municipal
- Juízo de grande circunscrição
- Situação em matéria municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 02 de janeiro de 2017

Maria Negrí dos Santos
Assistente Administrativo
- Mat.: 0843074 -



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2017.08.03.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. São Sebastião, localizada no Sítio Macaúba, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 22 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de Agosto de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2017.08.03.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2017.08.03.1, cuja abertura está prevista para o dia 22 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. São Sebastião, localizada no Sítio Macaúba, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 03 de Agosto de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde; **CONTRATADA:** REALIZE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA – ME; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de Julho de 2017; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.730,18 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta reais e dezoito centavos); **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços Nº 015/2017; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LAMEIRÃO, MUNICÍPIO DE MULUNGU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 DIAS (cento e vinte dias); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.10.301.1012.1009, Elemento de Despesa Nº 44.90.51.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Evilene Santos Bastos Nascimento; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Felipe Costa de Andrade. Mulungu - Ceará 25 de Julho de 2017. Evilene Santos Bastos Nascimento - Secretária de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2017 - INX. Tejuçuoca-CE, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2017 - INX, Ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de prestação de serviços especializados no recebimento de valores repassados a menor pela união ao Município, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) que deveria nortear os repasses destinados à educação quando da vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), pelo valor global estimado à recuperar de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa: Pimenta Catunda Advogados, inscrita no CNPJ Nº : 04.060.148/0001-72 neste ato representado por Ana Gabriela M. Pimenta Kruse, inscrita na OAB/CE Nº 14.824. **Tejuçuoca-CE, 30 de Junho de 2017. Francisco Carlos Silva de Sousa - Secretário de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2017.08.03.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2017.08.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. São Sebastião, localizada no Sítio Macaúba, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 22 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 03 de agosto de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Global - Edital Nº: 2017.08.03.2- TP. Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e patrocínio jurídicos nas áreas administrativa, trabalhista, tributária e previdenciária de interesse das Unidades Administrativas bem como no acompanhamento de processos em segunda instância nos âmbitos administrativos (Tribunais de Contas: TCU, TCE e TCM-CE) e judiciais (TJCE, Justiça Federal, TRF5, TRT, TST, STJ e STF) de interesse do Município de Boa Viagem, conforme especificações em anexo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, comunica aos interessados que no dia 21 de Agosto de 2017 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem/Ce, estará recebendo Envelopes de Habilitação “A” e Proposta de Preços “B”, para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas ou através do site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88.3427-7001.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.08.03.1-PP. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Agosto de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.08.03.1-PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de horas de serviços médicos emergentistas e coordenador médico, junto a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem, conforme especificações no Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado, fone: 88-3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **03 de Agosto de 2017. O Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha – Resultado do Julgamento da Habilitação – Tomada de Preços Nº 2017.07.05.01. Cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de roço nas estradas vicinais do Município de Forquilha, conforme projeto básico, parte integrante desse processo. Empresas Habilitadas: Apolo Serviços e Construções EIRELLI – ME, Avila Construções e Serviços EIRELLI – ME e Ramos Construções EIRELLI – ME. Empresas Inabilitadas: Virgílio & Jacyra Construções LTDA – ME, CNT – Construtora Nova Terra EIRELLI – EPP, A & N Construções LTDA, J e Construções e Serviços EIRELLI – ME, Francisco L. Ripardo – ME, Construtora Nova Hidrolândia EIRELLI – ME, Conserbas Construções e Serviços EIRELLI – ME, Multiplan Construções e Eventos EIRELLI – ME, F3 Construção e Serviços EIRELLI – ME, Plural Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA – EPP, Planalto Timbó Construções e Serviços EIRELLI – ME e Master Serviços e Construções EIRELLI – ME. Portanto, fica desde já, aberto o prazo recursal, previsto no Art. 109, I, Alínea a, da lei de Licitações. Maiores informações na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Revogação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, comunica a todos os interessados que a **Concorrência Pública Nº 2017.04.17.001-SRP**, cujo objeto: Registro de preços para a execução dos serviços de aquisição e instalação de grama sintética para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce. A Presidente da Comissão de Licitação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de São Gonçalo do Amarante e defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública nº 2017.04.17.001. **Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL. São Gonçalo do Amarante-Ce, 03 de Agosto de 2017.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Retificação à Homologação. O Secretário de Educação, vem publicar Extrato de Retificação a Homologação, referente a Chamada Pública nº 003/2017, referente à Homologação datada em 25/07/2017, originário da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga/CE, cujo objeto foi a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da lei N.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4/2015, sendo Homologado/Adjudicado ao vencedor: Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Barbara LTDA - COPASB, inscrita no CNPJ: 02.981.979/0001-51 – Correção dos valores totais: Onde se ler: Valor global de R\$ 483.299,33 / Leia-se: Valor global de R\$ 473.101,33. Signatário: Francisco Roberto da Silva – Secretário de Educação. **Itaitinga – CE, em 04 de Agosto de 2017.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 17/08/2017, às 08:30 horas (horário Local), na Sala de Certames do Setor de Licitações do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 0308.01/2017-PMF**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de organização, produção e realização dos eventos da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim-Ceará. Tipo Menor Preço Global por Lote. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Francisca Laédina Alves Gomes Maia –Pregoeira. Fortim em 03/08/2017.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Revogação - Pregão Presencial Nº 2017.04.05.002P. Fica Revogada a licitação supracitada...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Araruama - Diversas Secretarias - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.08.01.001. O Presidente do Município de Araruama torna público...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.08.03.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbilha/CE...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.08.03.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbilha/CE...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria Municipal de Políticas para a Educação - Aviso de Pregão Presencial Nº 0308.01/2017-ED. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08:30min do dia 17 de Agosto de 2017...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Intermatação de Relatório

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Convocação Sessão Extraordinária - Pregão Presencial Nº 2017.06.20.1 - SRP. A Prefeitura do Município de Horizonte/CE...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Anulação - Pregão Presencial Nº 2017.06.20.1-SRP. A Prefeitura do Município de Horizonte/CE torna público para conhecimento dos interessados...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Convocação para Assinatura - Pregão Presencial Nº 2017.04.20.1. O Município de Horizonte/CE convoca as empresas: AUGUSTO DISCOURT...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.07.28.1. Abertura: 22 de Agosto de 2017, às 08:00min. Julgamento: Menor Preço Global.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.08.02.04. Tipo Menor Preço. O Município de Ibiapina/CE através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Empresa do Contrato. Contrato Nº 2017.07.11.021SEDESIT. Objeto: Tomada de Preço Nº 01/2017-SEDESIT. Cota de Preço Nº 01/2017-SEDESIT. Objeto: Manutenção e conservação de...

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 05.002/2017. A Prefeitura de Maracanaú torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de agosto de 2017 às 08:00hs...

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 18.003/2017. A Prefeitura de Maracanaú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de agosto de 2017 às 11:00hs...

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 05.002/2017. A Prefeitura de Maracanaú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de agosto de 2017 às 08:00hs...

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 05.002/2017. A Prefeitura de Maracanaú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de agosto de 2017 às 08:00hs...

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 05.002/2017. A Prefeitura de Maracanaú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de agosto de 2017 às 08:00hs...

